



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**CONTRATO Nº 2610001/2023/PMNP**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.797.769/0001-33, com sede na Rua Santo Antônio, Edifício Antônio Velho, n.º 432, Sala 1013, Bairro Campina, município de Belém – PA, representada por sua Diretora Executiva, Sra. **Elesânia Garçon Alvarenga**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º. 2681776, PC/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º. 358.377.562-72, com endereço residencial na Avenida Braz de Aguiar, n.º 704, Edifício Vita Maués, Apartamento n.º 1701, Bairro Nazaré, município de Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação n.º 009/2023**, na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de PROCESSO SELETIVO Público para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços visando à realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para os cargos discriminados no **EDITAL Nº 001/2023/PMNP da Prefeitura Municipal de NOVO PROGRESSO (PA)**, compreendendo a elaboração do Edital de divulgação e anexos, inscrição, aplicação e correção de avaliação de currículos para todos os cargos e emissão do resultado final do Processo Seletivo, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

**1.1 - O PROCESSO SELETIVO Público** referido nesta Cláusula será realizado através de avaliação de currículos dos candidatos postados de forma online (via internet) em Sistema Informatizado Próprio da **CONTRATADA**, para todos os cargos, conforme especificado no Edital n.º 001/2023/PMNP.



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**1.2** - Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento Social Agata.

**1.3** - O Instituto de Desenvolvimento Social Agata não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de quaisquer ordem por Processos Seletivos ou Concursos Públicos, anteriores realizados pela Prefeitura de Novo Progresso-PA, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.** Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação (Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023) nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

**3.1** - A **CONTRATADA** receberá pela prestação de serviços os valores arrecadados provenientes das taxas de inscrições pagas pelos candidatos no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos de níveis fundamental e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos de nível médio/superior.

**3.2** - O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.

**3.3** - Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

**4.** As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.** O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação encerrando-se após o decurso do prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6. Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo Público e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do Processo Seletivo;
- c) Acompanhar a execução deste Contrato.

#### 7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Elaboração de Editais do PROCESSO SELETIVO Público;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site do Instituto de Desenvolvimento Social Agata;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO Público, objeto do **Edital nº 001/2023/PMNP**;
- d) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- e) Executar o Processo Seletivo Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela execução dos processos inerentes a avaliação dos candidatos, conforme **Edital nº 001/2023/PMNP**;
- f) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- g) Entregar o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no Processo Seletivo Público;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- J) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

#### 7.3 - Serão entregues à **CONTRATANTE**:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site do Instituto de Desenvolvimento Social Agata as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de NOVO PROGRESSO, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 - O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3 - Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

9.4 - Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

9.5 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

9.5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**d)** retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.** A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do PROCESSO SELETIVO Público;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** em Diário Oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.** Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Novo Progresso-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Novo Progresso-PA, 26 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**

**Gelson Luiz Dill**

Prefeito Municipal

Contratante

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA**

**Elesânia Garçon Alvarenga**

Diretora-Executiva

Contratada